JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA.

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Saúde e **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de ajuda de recuperação em regime de abrigo para pessoas com problemas de dependência em substância químicas **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA :**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (material de consumo, prestação de serviços, despesas de manutenção e operacionalização da entidade).

2- A instituição auxilia pessoas em vulnerabilidade social e necessitam de tratamento na dependência de drogas e álcool, desenvolve programas de prevenção, tratamento, recuperação e reabilitação e redução de danos, melhorando a qualidade de vida, bem como visando integrar o indivíduo à família e a sociedade.

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFAX: 3409-1500 – CENTRO – CEP: 79950.000
E-MAIL: administracao@navirai.ms.gov.br – CNPJ: 03.155.934/0001-90

implicações futuras no tocante a repasses de recursos;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

Fábio Augusto de C. Bonicontro
Gerente de saúde
Matrícula 2474-0

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTONIO FABRIS, 343 – TELEFAX: 3409-1500 – CENTRO – CEP: 79950.000
E-MAIL: administracao@navirai.ms.gov.br – CNPJ: 03.155.934/0001-90

cumprimento ao art. 12, § 2º do Decreto Estadual nº 13.111/2.011, perfazendo o valor de **R$ 2.379,00 (dois mil trezentos e setenta e nove reais)**, que será repassada a Convenente no mês de **março, as** demais parcelas no valor de **R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** cada, serão repassadas nos meses de **abril a julho de 2017**.
Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.
Assinaturas: José Izauri de Macedo, pelo município de Naviraí, **Dalmo Freitas Barbosa**, pelo Abrigo São José de Naviraí, e Maria Telma de Oliveira como interveniente.

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:336606A0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Assistência Social e **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de auxilio as pessoas que precisam tratamento de Saúde/Oncológico **REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE NAVIRAÍ - MS:**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (alimentação, despesas de água, energia, telefone, material de consumo,medicamentos, passagens e outros auxílios que se fizerem necessários para os pacientes e familiares que precisam de tratamento médico/oncológico.

2- A instituição auxilia as famílias de pessoas carentes cometidas pelo câncer, que residem no Município e que fazem tratamento em outras localidades, pois o Município não dispõe de hospital ou centro especializado em tratamento oncológico, tendo em vista o grande número de pessoas portadores dessa patologia.

3 - Os serviços oferecidos pela **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE NAVIRAÍ - MS** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F8CDCCE3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Colaboração entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Saúde e **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA**

DAS JUSTIFICATIVAS:
Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n° 13.019/2014 Lei Municipal n. 2033/2016, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de ajuda de recuperação em regime de abrigo para pessoas com problemas de dependência em substância químicas **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA :**

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (material de consumo, prestação de serviços, despesas de manutenção e operacionalização da entidade).

2- A instituição auxilia pessoas em vulnerabilidade social e necessitam de tratamento na dependência de drogas e álcool, desenvolve programas de prevenção, tratamento, recuperação e reabilitação e redução de danos, melhorando a qualidade de vida, bem como visando integrar o indivíduo à família e a sociedade.

3 - Os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO PARCEIROS DA VIDA/ESQUADRÃO DA VIDA** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis, podendo colocar em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados especiais, bem como todo o tratamento necessário, não podendo ocorrer implicações futuras no tocante a repasses de recursos;
5- Admite-se a impugnação à presente justificativa, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

NAVIRAI/MS, 03 de março de 2017.

FÁBIO AUGUSTO DE CAMPOS BONICONTRO
Gerente de Saúde

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:DA72E5D7

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA DE RECUPERAÇÃO MAANAIM

Com fulcro nos incisos I e VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n. 2033/2016, art. 11, incisos III e VIII, **PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela